

Decreto institui estacionamento de curta duração em Dracena



O estacionamento de curta duração será permitido pelo período máximo de 15 minutos

DA REDAÇÃO

O prefeito André Lemos assinou o decreto nº 7.608 hoje, 7/07, que regulamenta o inciso X, do artigo 24, da lei federal nº 9.503/97, e institui o estacionamento de curta duração de veículo no município. Com isso,

o estacionamento de curta duração será permitido pelo período máximo de 15 minutos.

Durante o tempo em que permanecer na vaga, o veículo deverá estar com o pisca alerta ligado.

O Departamento de Assuntos Viários

estabelecerá o local mais apropriado para indicação e sinalização da vaga.

O prefeito André afirmou que a medida visa atender os casos que necessitam deste tipo de serviço a população, como por exemplo as farmácias. "Sabemos da necessidade que muitos têm com relação a parar com urgência nas farmácias". A regra passa a valer a partir de hoje.

Engra, referência em exames de

Audiometria

- Audiometria clínica tonal
- Audiometria clínica vocal
- Audiometria ocupacional tonal

Engra
ENGENHARIA E RADIOPROTEÇÃO

Solicite já o seu orçamento!